

Nº: 061/CONV/2017
CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM
A COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO
PARANÁ – COHAPAR E O MUNICÍPIO
DE SANTA CRUZ DO MONTE
CASTELO, NA FORMA ABAIXO:

A **COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ - COHAPAR**, pessoa jurídica de direito privado e sociedade de economia mista criada pela lei n.º 5.113/65, inscrita no CNPJ. MF. n.º 76.592.807/0001-22, com sede na Av. Marechal Humberto de Alencar Castelo Branco, 800 - Cristo Rei - Curitiba, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, Sr. **ABELARDO LUIZ LUPION MELLO**, portador do CPF/MF nº 160.968.439-72, e por seu Diretor de Regularização Fundiária, Sr. **NELSON CORDEIRO JUSTUS**, portador do CPF/MF nº 018.689.159-80, que ao final assinam, doravante denominada **COHAPAR** e o **MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO – ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF nº 75.462.820/0001-02, com sede na Avenida Paulo Libanio, 700 - Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **FRANCISCO ANTÔNIO BONI**, portador do CPF/MF nº 030.415.519-50, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato firmam o presente Convênio de Parceria com fundamento na Lei Estadual n.º 15.608/2007, Decreto Estadual n.º 6867/2017 e demais legislações aplicáveis, conforme processo protocolado sob nº 14.911.401-7, conforme autorização da Diretoria Executiva contida na ARD nº 48/2017, de 07/11/2017, com foco no atendimento às necessidades configuradas como objeto da política habitacional de interesse social, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

O presente Convênio tem por objeto estabelecer parceria entre a COHAPAR e o Município de SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO, para habilitar o município ao uso do **preenchimento assistido** de cadastro online de famílias pretendentes ao atendimento em habitação em empreendimentos da COHAPAR.

CLÁUSULA SEGUNDA – ATRIBUIÇÕES DA COHAPAR:

Caberá a COHAPAR:

- a) Assessorar o Município quanto aos procedimentos necessários ao uso e manejo do sistema de cadastro online de famílias pretendentes ao atendimento em habitação.
- b) Assessorar o Município e capacitar os 02 funcionários municipais efetivos, indicados no que tange ao preenchimento assistido do cadastro de famílias residentes no município.
- c) Fornecer meio de acesso, na forma de disponibilização de nome de usuário e senha aos 02 funcionários municipais indicados, para a utilização do sistema de cadastro online de famílias pretendentes ao atendimento em habitação.
- d) Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Município.



CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ATRIBUIÇÕES DO MUNICÍPIO

Caberá ao Município:

- a) Indicar através de ofício formal, no prazo de até dez dias após assinatura do Termo de convênio, dentro dos limites numéricos informados pela COHAPAR, 02 funcionários do quadro geral do município, constando o nome, CPF, cargo, email e telefone, para os quais será disponibilizado meio de acesso ao sistema de cadastro online de famílias pretendentes ao atendimento em habitação.
- b) Divulgar, dentro dos meios de comunicação disponíveis ao município, a existência de atendimento para preenchimento assistido do cadastro online de famílias pretendentes ao atendimento em habitação.
- c) Disponibilizar meios físicos e digitais para o atendimento a população com o serviço de preenchimento assistido do sistema de cadastro online de famílias pretendentes ao atendimento em habitação;
- d) Cadastrar, através da interface disponibilizada pela COHAPAR, as famílias que buscarem o serviço de preenchimento assistido do sistema de cadastro online de famílias pretendentes ao atendimento em habitação;
- e) É vedado aos Municípios disponibilizar os dados constantes do cadastro a terceiros, sob a pena de rescisão do convênio, no caso de descumprimento;
- f) Registrar Boletim de Ocorrência, quando constatar falsidade das informações prestadas pelo(a) próprio(a) beneficiário(a), comunicando por escrito à COHAPAR, acompanhado de cópia do respectivo B.O. no prazo de 2 dias úteis, sob a pena de rescisão do convênio, no caso de descumprimento.

Parágrafo único – Nos casos de constatação de falsidade das informações prestadas pelo(a) próprio(a) beneficiário(a), NÃO há responsabilidade por parte da COHAPAR e do Município.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE VIGÊNCIA - O presente Convênio terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante aditivos, atendidas as disposições legais.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS - Não haverá repasse de recursos entre os convenientes, mas apenas apoio técnico e institucional, arcando cada qual com os custos relativos ao cumprimento das suas atribuições, prestando contas na forma da lei.

CLÁUSULA SEXTA – DO AGENTE FISCALIZADOR

O acompanhamento e a fiscalização quanto ao cumprimento do disposto no presente convênio serão feitos pela COHAPAR, na pessoa do Sr. Rodrigo Baltar Auffinger, que o fará através de relatórios, inspeções, visitas, e/ou atestação da satisfatória realização do objeto do convênio, a cada 03 (três) meses.



CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES - O presente Convênio poderá ser modificado a qualquer tempo, com a concordância de todos os signatários, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO – O presente Convênio poderá ser rescindido por mútuo acordo entre os partícipes ou por um deles, mediante prévia notificação, em caso de descumprimento total ou parcial das condições e atribuições assumidas neste Instrumento.

CLÁUSULA NONA - CASOS OMISSOS: Os casos omissos deste documento serão regulados pela legislação e doutrina aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA - FORO: Fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Convênio.

E por estarem assim ajustados, firmam as partes o presente instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 2 (duas) testemunhas.

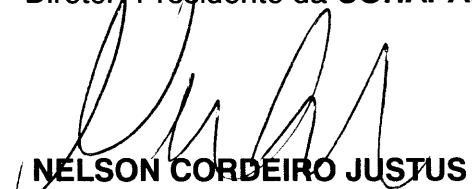
Curitiba, 12 de DEZEMBRO de 2017.



FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal de **SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO**



ABELARDO LUIZ LUPION MELLO
Diretor, Presidente da **COHAPAR**

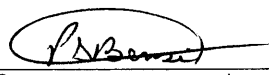


NELSON CORDEIRO JUSTUS
Diretor de Regularização Fundiária da **COHAPAR**

Testemunhas:



Lindalene Mazza Casas
Gerente Deptº Desenvolvimento Social
DEDS/DIFC/COHAPAR
Nome: _____
RG: 2064283-1



PAULO SERGIO BENSI
Nome: _____
RG: 5.058.493-3



centavos).	
FINALIDADE:	Continuidade da prestação de serviços.
ASSINATURA:	Antonio Carlos Aleixo, Reitor e Antonio Rodrigues Varcia Neto, Gerente Administrativo, em 28/12/2017.

110/2018

COHAPAR

Extrato de Convênios COHAPAR e os MUNICÍPIOS abaixo relacionados:			
OBJETO: O Convênio tem por objeto estabelecer parceria entre a COHAPAR e os Municípios, para habilitar o município ao uso do preenchimento assistido de cadastro online de famílias pretendentes ao atendimento em habitação em empreendimentos da COHAPAR.			
MUNICÍPIOS	CONVÊNIO	MUNICÍPIOS	CONVÊNIO
JAGUAPITÃ	021/CONV/2017	RESERVA DO IGUAÇU	049/CONV/2017
IBIPORÃ	022/CONV/2017	RIO AZUL	050/CONV/2017
BELA VISTA DO PARAÍSO	023/CONV/2017	TURVO	051/CONV/2017
JATAIZINHO	024/CONV/2017	ALTO PARANÁ	052/CONV/2017
MIRASELVA	025/CONV/2017	ITAÚNA DO SUL	055/CONV/2017
PITANGUEIRAS	026/CONV/2017	LOANDA	056/CONV/2017
PRADO FERREIRA	027/CONV/2017	MIRADOR	057/CONV/2017
SABÁUDIA	028/CONV/2017	NOVA LONDRINA	058/CONV/2017
CAPTÃO LEONIDAS MARQUES	031/CONV/2017	PARAÍSO DO NORTE	059/CONV/2017
CÉU AZUL	032/CONV/2017	SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO	061/CONV/2017
FORMOSA DO OESTE	034/CONV/2017	SÃO CARLOS DO IVAÍ	062/CONV/2017
QUEDA DO IGUAÇU	041/CONV/2017	SÃO PEDRO DO PARANÁ	063/CONV/2017
REALEZA	042/CONV/2017	TAMBOARA	064/CONV/2017
BOA VENTURA DE SÃO ROQUE	044/CONV/2017	PINHÃO	132/CONV/2017
MANOEL RIBAS	046/CONV/2017	PORTO BARREIRO	134/CONV/2017
PALMITAL	047/CONV/2017	VIRMOND	136/CONV/2017
ASSINATURA: 12/12/2017			
RECURSOS: Não haverá repasse de recursos entre os convenientes, mas apenas apoio técnico e institucional, arcando cada qual com os custos relativos ao cumprimento das suas atribuições.			
VIGÊNCIA: 24 meses, contados da data de assinatura.			
AUTORIZAÇÃO: Ata RD 48/2017 de 07.11.2017 e Ata RD 49/2017 de 14.11.2017 - Processos: 14.906.244-0 / 14.906.308-0 / 14.906.338-2 / 14.906.334-0 / 14.911.401-7 / 14.919.045-7.			

45/2018

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ CNPJ Nº 76.592.807/0001-22
AVISO DE ANULAÇÃO DE REVOGAÇÃO EDITAL Nº 01/2017 – CONCORRÊNCIA
Processo nº: 14.355.331-0 Objeto: Serviços técnicos especializados para promover a regularização fundiária de interesse social de até 900 lotes habitacionais localizados em área urbana no município de Laranjeiras do Sul-PR Tendo em vista as razões constantes no processo, o Sr. Diretor Presidente decidiu ANULAR a revogação da licitação, consoante despacho abaixo: "Considerando o contido na Informação Jurídica nº 107/2017 e as decisões dos tribunais ali citadas, decido rever minha decisão de Revogação da Licitação de fls. 2022, anulando-a, e determinando seja dado início a devido processo administrativo, devendo, para tanto, ser intimados os interessados acerca da intenção em "Revogar" tal Licitação, em face da significativa diferença, a maior, dos preços ofertados no certame em comparação com os preços propostos nas demais licitações, de mesma natureza, deflagradas pela COHAPAR, ainda que em Municípios distintos, com fundamento no memorando nº 204/DELI/2017, Despacho da DIRF de fl. 2014 e a Informação Jurídica nº 93/2017. Curitiba, 20 de dezembro de 2017." Departamento de Licitação

123/2018

COMPAGAS

EXTRATO DO CONTRATO COMPAGAS 089/2017
CONTRATADO: SODEXO PASS DO BRASIL SERVIÇOS E COMÉRCIO S.A.
CNPJ: 69.034.668/0001-56
OBJETO: a gestão de benefício de auxílio alimentação e refeição, por

meio de cartão eletrônico, com senha pessoal, para atender a COMPAGAS, conforme especificações técnicas dispostas no anexo I – "Termo de Referência", do edital.
VALOR: R\$ 2.332.000,00
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO 038/2017
DATA: 13/12/2017

34/2018

PREGÃO ELETRÔNICO COMPAGAS N.º 027/2017
HOMOLOGO o resultado do Pregão Eletrônico COMPAGAS N.º 027/2017, cujo objeto é a contratação dos serviços de Comunicação Digital, incluindo o Monitoramento de Mídias e Redes Sociais, nos termos dispostos no anexo J deste edital – "Termo de Referência".
A empresa vencedora do certame licitatório em epígrafe é a **PAROLA CONTEÚDO LTDA. – ME.** – CNPJ 11.359.878/0001-34, no valor total de R\$ 107.000,00 (cento e sete mil reais).

Curitiba, 12 de dezembro de 2017.
JONEL NAZARENO IURK Diretor Presidente

127834/2017

PREGÃO ELETRÔNICO COMPAGAS N.º 034/2017
HOMOLOGAÇÃO
HOMOLOGO o resultado do Pregão Eletrônico COMPAGAS N.º 034/2017, cujo objeto é a aquisição de nova solução antivírus para proteção de estações de trabalho e dispositivos móveis utilizados na COMPAGAS, nos termos dispostos no anexo I deste edital – "Termo de Referência – Especificações Técnicas".
A empresa vencedora do certame licitatório em epígrafe é a **BRINFOR SOLUÇÕES EM TI LTDA. – ME** – CNPJ 07.716.261/0001-51 – valor total - R\$ 12.999,54 (doze mil novecentos e noventa e nove reais e cinquenta e quatro centavos).

Curitiba, 12 de dezembro de 2017.
JONEL NAZARENO IURK Diretor Presidente

127792/2017

EXTRATO DO CONTRATO COMPAGAS 081/2017
CONTRATADO: PERUZZO ARTES GRÁFICAS LTDA. – ME.
CNPJ: 05.460.642/0001-97
OBJETO: a prestação de serviços de gráfica para confecção de agendas e calendários – ano 2018, conforme especificações técnicas dispostas no anexo I – "Memorial Descritivo", do edital.
VALOR: R\$ 14.630,00
VIGÊNCIA: 6 (seis) meses
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO COMPAGAS N.º 016/2017
DATA: 15/12/2017

79/2018

RESUMO DE DISPENSA COMPAGAS 029/2017
E CONTRATO COMPAGAS 095/2017
CONTRATADO: MONARCA PARTICIPAÇÕES LTDA.
CNPJ: 05.398.928/0001-90
OBJETO: locação para fins exclusivamente comerciais, consoante disposições da Lei 8.245/91 e o adiante consignado dos andares 11º, 12º, 13º, 14º, 15º e 16º, do Edifício João Gualberto 1000, sito a Avenida João Gualberto, nº 1.000, Bairro Juvevê, no município de Curitiba – Paraná, registrado na matrícula nº 50.789 junto à 3ª Circunscrição de Registro de Imóveis de Curitiba.
VALOR: R\$ 7.933.968,00
VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses
LICITAÇÃO: DISPENSA COMPAGAS N.º 029/2017
DATA: 22/12/2017
Fundamento legal: art. 34, inciso VIII, da Lei Estadual 15.608/2007.
A íntegra da justificativa da dispensa nº 007/2017 para esta contratação encontra-se a disposição na sede da Compagas, Rua Hasdrubal Bellegard, 1.177, CIC, Curitiba – Pr.

75/2018

Extrato TA 02 ao Contrato 002/2016
CONTRATADO: CONCREMAT ENGENHARIA E TECNOLOGIA S.A.
CNPJ: 33.146.648/0001-20
OBJETO: ampliação do prazo total contratual de 24 (vinte e quatro) meses para 36 (trinta e seis) meses.
VALOR: R\$ 831.959,14
DATA: 13/12/2017

103/2018